

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



*[Handwritten Signature]*  
Leitura em Plenário na  
31ª Sessão Ordinária de  
13 / 09 / 2021  
Secretário

PROJETO DE LEI N° 70/2021-L

DATA DA ENTRADA: 9 DE SETEMBRO DE 2021

AUTOR: JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS

ASSUNTO: INSTITUI O CENSO AMOSTRAL POPULACIONAL DE ANIMAIS NA  
ESTÂNCIA DE SÃO ROQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO EM: \_\_\_\_\_

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: 16/05/2023, 15ª Sessão Ordinária, por 12 votos favoráveis a 1 contrário

OBS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 70/2021-L, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**

O presente Projeto de Lei objetiva criar o Censo Amostral Populacional de Animais no âmbito Estância Turística de São Roque, por meio de levantamento de dados que irão permitir o direcionamento das políticas públicas voltadas aos animais, com as castrações oferecidas pela Prefeitura, combate ao abandono e maus tratos e adoções, com base estatística populacional e percepção da população em suas diferentes regiões.

A nossa Constituição Federal preconiza a proteção e o respeito aos animais em seu artigo 225, §1º, inciso VII:

*“Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*

*§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:*

*(...)*

*VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.”*

No mesmo sentido, a Lei Orgânica do nosso município também garante essa proteção em seu artigo 272, parágrafo único, inciso VII. Assim como a Declaração Universal dos Animais assevera que:

- “1. Todo o animal tem o direito a ser respeitado.
2. O homem, como espécie animal, não pode exterminar os outros animais ou explorá-los violando esse direito; tem o dever de pôr os seus conhecimentos ao serviço dos animais.
3. Todo o animal tem o direito à atenção, aos cuidados e à proteção do homem.”

Em que pese o avanço das legislações acerca do tema, bem como do aumento das campanhas e ações realizadas para a proteção de animais, tanto de iniciativa do poder público municipal como dos protetores independentes, ainda há um longo caminho a percorrer, pois a ausência de um censo amostral de animais em nosso município inviabiliza a efetividade da implementação das políticas públicas de proteção e cuidado aos animais. Por isso, com a elaboração do Censo Amostral Populacional de Animais poderemos garantir a eficácia destas ações e campanhas, bem como administrar políticas públicas de maneira mais organizada, pois a mensuração do quantitativo de animais que se encontram sob a guarda responsável de famílias e dos animais que se encontram nas ruas é imprescindível para realização de um trabalho efetivo.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

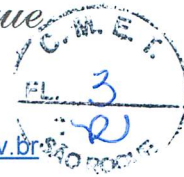


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



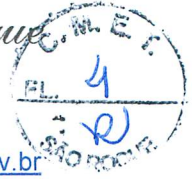
Por meio deste censo, será possível estimar o número de animais de estimação e aqueles encontrados em situação de abandono nas ruas em São Roque. Como médico veterinário, conheço de perto essa triste realidade, pois, não raras vezes, recebo relatos de animais abandonados nas ruas, mesmo se tratando de crime previsto na Lei Federal nº 9.605/98 essa é uma prática, infelizmente, comum. Isso ocorre, pois as pessoas adquirem animais de estimação por impulso, sem levar em consideração que os mesmos são portadores de necessidades e direitos.

Segundo pesquisas de instituições protetoras de animais, a superpopulação de animais de rua é um problema mundial, estima-se que em média cerca de 70% da população de cães e gatos no mundo vivem nas ruas. Como agravante, destaco a falta de esclarecimento das pessoas com relação à responsabilidade envolvida na posse de um animal, pois adotar um cão ou gato assumimos a guarda de uma vida.

Diante de todo o exposto, torna-se necessária a implantação de programas educativos que esclareçam a população, levando cada um a assumir seus deveres e associar as práticas educativas a programas de vacinação, esterilização e monitoramento epidemiológico. No entanto, para que estes programas sejam efetivos e alcancem os resultados almejados, é urgente a realização de um levantamento populacional dos animais para um melhor planejamento das ações e dos programas.

Isso posto, JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 09/09/2021 - 08:54 9781/2021, de 9 de setembro de 2021, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14 em 12/05/2023 15:41:51  
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código HOMMW-6503-J91Z-2TD2



**PROJETO DE LEI Nº 70/2021-L**

De 9 de setembro de 2021.

***Institui o Censo Amostral Populacional de Animais na Estância Turística de São Roque e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Censo Amostral Populacional de Animais – CENSO ANIMAL – no município da Estância Turística de São Roque.

Parágrafo único. O censo amostral tem por objetivo levantar dados que irão permitir o direcionamento das políticas públicas voltadas aos animais, com as castrações oferecidas pela Prefeitura, educação em guarda responsável, combate ao abandono e maus tratos e adoções, com base estatística populacional e percepção da população em suas diferentes regiões.

**Art. 2º** Animais identificados como comunitários ou animais de pessoas em situação de rua também deverão ser registrados com as possíveis informações prestadas por seus cuidadores.

**Art. 3º** No formulário para levantamento de dados, deverão constar no mínimo as seguintes informações:

- I – nome completo, qualificação e endereço do tutor do animal;
- II – número de animais existentes na residência/localidade;
- III – características do animal (espécie, raça, pelagem, cor e sexo);
- IV – data de nascimento do animal ou aparecimento;
- V – condição reprodutiva (esterilizado ou não);
- VI – identificação do vistoriador.

**Art. 4º** A divulgação de início do Censo Amostral Populacional de Animais será realizada pelo órgão responsável pela proteção e cuidado aos animais no Município.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

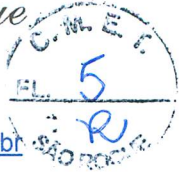


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



**Art. 5º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

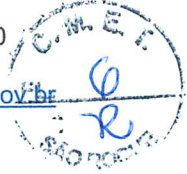
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 9 de setembro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS  
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)**

Vereador

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14 em 12/05/2023 15:41:51  
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código H0MWW-6503-J91Z-2TD2



**15ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER  
REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2023, ÀS 18H.**

**EDITAL Nº 29/2023-L**

**I – Expediente (art. 159 do R.I.):**

1. *Votação da Ata da 14ª Sessão Ordinária, de 08/05/2023;*
2. *Votação da Ata da 12ª Sessão Extraordinária, de 08/05/2023;*
3. *Leitura da matéria do Expediente;*
4. *Única discussão e votação nominal do Parecer (Contrário) Nº 73/2023, de 15/05/2023, de autoria da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, ao Projeto de Lei Nº 24/2023-L, de 06/04/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “Dispõe sobre a implantação ou possibilidade de contratação e efetivação de convênios visando à implantação de segurança armada nas escolas da rede pública e privada da educação básica de ensino”;*
5. **Moções de Congratulações Nºs 120, 121, 142, 148 e 154/2023;**
6. **Moção de Repúdio Nº 123/2023.**

**II – Tribuna (arts. 159 e 162 do R.I., conforme sequência da ata anterior):**

1. *Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;*
2. *Vereador Newton Dias Bastos;*
3. *Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;*
4. *Vereador Rafael Tanzi de Araújo;*
5. *Vereador Rogério Jean da Silva;*
6. *Vereador Thiago Vieira Nunes;*
7. *Vereador William da Silva Albuquerque; e*
8. *Vereador Antonio José Alves Miranda.*

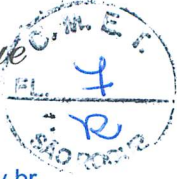
**III – Ordem do Dia (art. 164 do R.I.):**

1. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei Nº 26/2023-L, de 11/04/2023, de autoria dos(as) Vereadores(as) Diego Gouveia da Costa, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Julio Antonio Mariano, Rafael Tanzi de Araújo, Guilherme Araujo Nunes, Clovis Antonio Ocuma, William da Silva Albuquerque, Antonio José Alves Miranda, Thiago Vieira Nunes, Israel Francisco de Oliveira e Paulo Rogério Noggerini Júnior, que “Dispõe sobre a criação de políticas públicas para implantação de protocolos de segurança nas escolas da Estância Turística de São Roque”;*
2. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei Nº 35/2023-L, de 03/05/2023, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que “Institui a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer na Estância Turística de São Roque”;*
3. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei Nº 36/2023-L, de 03/05/2023, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que “Insero o ‘Dia Municipal do Motoboy’ no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque”;*

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



4. *Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei Nº 37/2023-L, de 03/05/2023, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, que "Declara de utilidade pública o Instituto Flor de Luz"; e*
5. *Segunda discussão e votação nominal da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 76/2023, de 25/04/2023, de autoria dos Vereadores Paulo Rogério Noggerini Júnior, Antonio José Alves Miranda, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Clovis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes, William da Silva Albuquerque e Newton Dias Bastos, que "Altera a redação dos "caputs" dos artigos 25 e 26 da Lei Orgânica Municipal";*
6. **Requerimento Nº 49/2023.**

#### **IV – Explicação Pessoal (art. 175 do R.I., conforme sequência da ata anterior):**

1. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
2. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
3. Vereador Diego Gouveia da Costa;
4. Vereador Guilherme Araujo Nunes;
5. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
6. Vereador José Alexandre Pierroni Dias; e
7. Vereador Julio Antonio Mariano.

#### **V – Tribuna Livre (art. 290 do R.I.):**

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 15 de maio de 2023.

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## REQUERIMENTO Nº 53/2023 (RETIRADA DE PROPOSITURA LIDA EM PLENÁRIO)

*Requer a retirada do Projeto de Lei Nº 70/2021-L, de 09/09/2021, lido em Plenário, que "Institui o Censo Amostral Populacional de Animais na Estância Turística de São Roque e dá outras providências".*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, nos termos do Art. 189, §§ 3º do Regimento Interno — Resolução Nº 13/1991, requer a retirada do Projeto de Lei Nº 70/2021-L, de 09/09/2021, lido em Plenário, que "Institui o Censo Amostral Populacional de Animais na Estância Turística de São Roque e dá outras providências".

Nesses termos,  
Pede deferimento.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 12  
de maio de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
**(ALEXANDRE VETERINÁRIO)**  
Vereador

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14 em 12/05/2023 16:00:22  
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código RAS2-3XK2-GD3R-8X01





## Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 19/05/2023 08:42:29

### Requerimento Nº 53/2023 - Retirada de Proposição

**Assunto:** Requer a retirada do Projeto de Lei Nº 70/2021-L, de 09/09/2021, lido em Plenário, que "Institui o Censo Amostral Populacional de Animais na Estância Turística de São Roque e dá outras providências"

**Sessão:** 15ª Sessão Ordinária de 2023

**Data:** 16/05/2023

**Votação:** Nominal

**Fase:** Discussão Única

**Resultado:** Aprovado

**A favor:** 12

**Contra:** 1

**Branco:** 0

**Ausente:** 1

**Abstenção:** 0

#### Vereador

Antonio José Alves Miranda  
Cláudia Rita Duarte Pedroso  
Clovis Antonio Ocuma  
Diego Gouveia da Costa  
Guilherme Araujo Nunes  
Israel Francisco de Oliveira  
José Alexandre Pierroni Dias  
Julio Antonio Mariano  
Marcos Roberto Martins Arruda  
Newton Dias Bastos  
Paulo Rogério Noggerini Júnior  
Rafael Tanzi de Araújo  
Rogério Jean da Silva  
Thiago Vieira Nunes  
William da Silva Albuquerque

#### Partido

PODE  
PODE  
PODE  
PSB  
PL  
PSDB  
PSDB  
PSB  
PSDB  
PP  
REDE  
PP  
PSD  
PL  
DEM

#### Voto

A favor  
A favor  
Ausente  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
Contra  
A favor  
A favor  
Não vota  
A favor  
A favor  
A favor